

Manoel

Manoel Pastor - Secretário Contador.

Lei n.º 309 de 31 de Maio de 1958.

Que dispõe sobre a concessão de auxílio de R\$ 100.000,00 à Sociedade "Piedade Futebol Clube" desta cidade.

Visto de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo e a saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Sociedade Piedade Futebol Clube desta cidade, um auxílio de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) no corrente exercício financeiro.

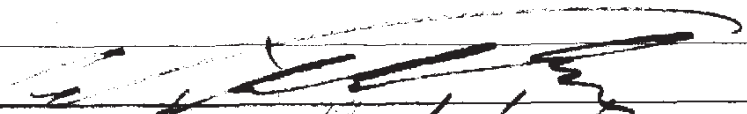
Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, ficam cobertas com o excesso de arrecadação verificado no exercício de 1957.

Artigo 3º - Para efetivar este auxílio, poderá o Executivo determinar as providências administrativas que se fizerem mister.

Artigo 4º - Esta lei

entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Piedade, aos quinze e um dia
do mês de maio de mil
novecentos e cinquenta e oito.


Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na
Secretaria Municipal na mes-
ma data supra.

Assinado pelo Secretário Contador.

Lei n: 310 de 13 de Junho de 1958.

Que abre crédito para
pagamento de notas.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito
Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, faz saber que
a Câmara Municipal Decretou
e Ele promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aberto na Contabo-
ria Municipal o cré-
dito correspondente ao
pagam. de vencimento
de professores primá-
rios municipais, para